LEI MUNICIPAL Nº 1.830 DE 07 DE MAIO DE 2018

Institui o Dia do Cidadão Ítalo Sul Monte Alegrense e dá outras providências.

O Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Monte Alegre do Sul, FAZ SABER que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no município de Monte Alegre do Sul o "Dia do Cidadão Ítalo Sul Monte Alegrense", a ser comemorado anualmente no dia 02 de Junho.

Art. 2º As comemorações alusivas à data farão parte do calendário de eventos do município, com o desenvolvimento de atividades em âmbito escolar, cultural e turístico.

Art. 3º O poder executivo regulamentará a presente lei caso necessário.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de verbas orçamentárias próprias constantes no orçamento vigente, que serão suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDSON RODRIGO DE OLIVEIRA CUNHA
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada em 07 de maio de 2018

Leandro Affonso Tomazi
Diretor de Administração e Governo Municipal